

# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL

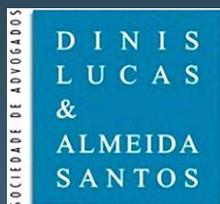
30 de Dezembro de 2013 a 3 de Janeiro de 2014



## DESTAQUES

DE 30 DE DEZEMBRO A 3 DE JANEIRO 2014

*Boutique law firm*



geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

### FISCAL

[Portaria n.º 376/2013. D.R. n.º 252, Série I de 2013-12-30](#)

#### **Ministério das Finanças**

Procede à actualização dos coeficientes de desvalorização da moeda a aplicar aos bens e direitos alienados durante o ano de 2013

[Lei n.º 83-B/2013. D.R. n.º 253, Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

#### **Assembleia da República**

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2014

[Lei n.º 83-C/2013. D.R. n.º 253, Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

#### **Assembleia da República**

Orçamento do Estado para 2014

#### **AT - AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA**

[Ofício Circulado N.º: 15223/2013 de 30-12-2013](#)

Actualização da versão consolidada das disposições de aplicação do Código Aduaneiro Comunitário (DACAC) disponibilizada na net

### FINANCEIRO

#### **BANCO DE PORTUGAL**

[Consulta pública da OCDE/INFE sobre participação de entidades privadas e de entidades sem fins lucrativos na formação financeira](#) – até 10 de Janeiro

[Sistema bancário português - Desenvolvimentos recentes \(act. 3.º trimestre 2013\)](#)[Banco de Portugal estabelece regime transitório sobre fundos próprios.](#)[Instrução](#)

32/2013 - Solicita a identificação e marcação das situações de reestruturação de créditos por dificuldades financeiras do cliente. Revoga a Instrução n.º 18/2012, publicada no BO n.º 5/2012, de 15-5.

[Aviso](#)

6/2013 - Regulamenta o regime transitório previsto no Regulamento (UE) n.º 575/2013, de 26-7, em matéria de fundos próprios e estabelece medidas destinadas à preservação desses fundos.

Carta-Circular

## **PENAL**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2013. D.R. n.º 253, Série I de 2013-12-31](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o III Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2014-2017

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 102/2013. D.R. n.º 253, Série I de 2013-12-31](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género 2014-2017

[Despacho n.º 16947/2013. D.R. n.º 253, Série II de 2013-12-31](#)**Ministério da Administração Interna - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária**

Aprovação de alteração aos modelos de autos e termos da notificação para as infracções ao Código da Estrada

## **PROCESSUAL**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2013. D.R. n.º 252, Série I de 2013-12-30](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Determina que os sistemas de informação e aplicações para a implementação da Lei de Organização do Sistema Judiciário são sistemas operacionais prioritários

## **EMPREGO E TRABALHO**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013. D.R. n.º 253, Série I de 2013-12-31](#)**Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem

[Portaria n.º 378-C/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)**Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Procede à actualização anual das pensões de acidentes de trabalho e revoga a Portaria n.º 338/2013, de 21 de Novembro

[Portaria n.º 378-H/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Terceira alteração à Portaria n.º 128/2009, de 30 de Janeiro, que regula as medidas «Contrato emprego-inserção» e «Contrato emprego-inserção+»

## **ENERGIA**

[Diretiva n.º 27/2013. D.R. n.º 252, Série II de 2013-12-30](#)

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Entidades habilitadas a integrar a unidade de desvio de comercialização nos termos do Manual de Procedimentos da gestão Global do Sistema

[Declaração de rectificação n.º 1404/2013. D.R. n.º 253, Série II de 2013-12-31](#)

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Rectificação da directiva n.º 22/2013, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 227, de 22 de Novembro de 2013

[Regulamento n.º 489/2013. D.R. n.º 253, Série II de 2013-12-31](#)

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Regulamento de Relações Comerciais do sector eléctrico

[Diretiva n.º 1/2014. D.R. n.º 2, Série II de 2014-01-03](#)

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Alteração ao Regulamento Tarifário do Sector Eléctrico

[Diretiva n.º 2/2014. D.R. n.º 2, Série II de 2014-01-03](#)

**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos**

Incentivos para a gestão optimizada dos CAE não cessados e das licenças de CO2

## **AUXÍLIOS ESTATAIS**

[Decreto-Lei n.º 167-B/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministério da Economia**

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, prorrogando o período previsto nos enquadramentos comunitários aplicáveis aos auxílios com finalidade regional, até 30 de Junho de 2014

## **CIDADANIA**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013. D.R. n.º 253, Série I de 2013-12-31](#)

**Presidência do Conselho de Ministros**

Aprova o V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não-discriminação 2014-2017

## **FARMÁCIAS**

[Decreto-Lei n.º 167-D/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Prorroga o prazo previsto no n.º 3 do artigo 59.º-A do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, para efeitos de adaptação das entidades do sector social que detenham farmácias abertas ao público aos requisitos exigidos às proprietárias das farmácias que se encontrem no mercado

## **BOLSA DE TERRAS**

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/2013. D.R. n.º 252, Série I de 2013-12-30](#)

### **Presidência do Conselho de Ministros**

Estabelece o procedimento de identificação e de disponibilização de prédios do domínio privado do Estado e dos institutos públicos na bolsa de terras a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 62/2012, de 10 de Dezembro

## **INSPECÇÃO DE VEÍCULOS**

[Portaria n.º 378-A/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

### **Ministérios das Finanças e da Economia**

Estabelece o valor das tarifas devidas pela realização das inspecções técnicas periódicas e reinspecções, inspecções para atribuição de matrícula e inspecções extraordinárias de veículos a motor e seus reboques, bem como pela emissão da segunda via da ficha de inspecção e revoga a Portaria n.º 1036/2009, de 11 de Setembro

[Portaria n.º 378-E/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

### **Ministério da Economia**

Primeira alteração à Portaria n.º 221/2012, de 20 de Julho que estabelece os requisitos técnicos a que devem obedecer os centros de inspecção técnica de veículos (CITV), no âmbito da Lei n.º 11/2011, de 26 de Abril.

## **SAÚDE**

[Portaria n.º 377-A/2013. D.R. n.º 252, 4.º Suplemento, Série I de 2013-12-30](#)

### **Ministérios das Finanças e da Saúde**

Primeira alteração à Portaria n.º 301/2008, de 18 de Abril que regula os critérios e condições para a atribuição de incentivos institucionais e financeiros às unidades de saúde familiar (USF) e aos profissionais que as integram, com fundamento em melhorias de produtividade, eficiência, efectividade e qualidade dos cuidados prestados

[Despacho n.º 16933-A/2013. D.R. n.º 252, Suplemento, Série II de 2013-12-30](#)

### **Ministérios das Finanças e da Saúde - Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde**

Determina a adopção das diligências necessárias para que a designação da equipa de projecto para o lançamento de novo procedimento relativo ao Hospital de Lisboa Oriental ocorra até ao dia 31 de Janeiro de 2014

[Despacho n.º 16938/2013. D.R. n.º 253, Série II de 2013-12-31](#)

### **Ministérios das Finanças e da Saúde - Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e Adjunto do Ministro da Saúde**

Fixa os requisitos a observar no estabelecimento das convenções entre o Estado, através do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) e as Unidades Privadas de Saúde

[Despacho n.º 9/2014. D.R. n.º 1, Série II de 2014-01-02](#)

**Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado da Saúde**

Estabelece disposições relativamente a divulgação da informação constante no microsite de «Monitorização do Serviço Nacional de Saúde»

## **PREVIDENCIAL**

[Lei n.º 83-A/2013. D.R. n.º 252, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-30](#)

**Assembleia da República**

Primeira alteração à Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, que aprova as bases gerais do sistema de segurança social

[Portaria n.º 378-B/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Actualiza as pensões mínimas do regime geral da segurança social para o ano de 2014 e revoga a Portaria n.º 432-A/2012, de 31 de Dezembro

[Decreto-Lei n.º 167-E/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Altera o regime jurídico de protecção social nas eventualidades de invalidez e velhice do regime geral de segurança social

[Portaria n.º 378-G/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social**

Define o factor de sustentabilidade e idade normal de acesso à pensão de velhice para os anos de 2014 e 2015

## **TMT**

[Portaria n.º 378-D/2013. D.R. n.º 253, 3.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Ministério da Economia**

Quinta alteração à Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de Dezembro, que aprova as taxas devidas pela emissão das declarações comprovativas dos direitos, pelo exercício da actividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações electrónicas, pela atribuição de direitos de utilização de frequências e de números, pela utilização do espectro radioeléctrico e demais taxas devidas ao ICP-ANACOM

## **RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

[Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M. D.R. n.º 253, 2.º Suplemento, Série I de 2013-12-31](#)

**Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa**

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2014

[Instrução n.º 4/2013. D.R. n.º 253, Série II de 2013-12-31](#)

### **Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira**

Aplicação à Região Autónoma da Madeira da Instrução n.º 2/2013 - prestação de contas das entidades do sector empresarial do Estado

## **PORTAL DO GOVERNO**

### **COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

#### Foi aprovado o seguinte:

- Proposta de lei que estabelece os princípios de acção do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e protecção da arte do cinema e das actividades cinematográficas e audiovisuais.
- Diploma que estabelece disposições tendentes a assegurar as condições de estabilidade tarifária no período inicial de aplicação das medidas necessárias a garantir a sustentabilidade do Sistema Eléctrico Nacional.
- Resolução que autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2014 e nos termos do regime geral de emissão e gestão da dívida pública, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP) E.P.E.

## **UNIÃO EUROPEIA**

### **JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

- **ACTOS LEGISLATIVOS**

[Regulamento \(UE\) n.o 1381/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013](#), que cria o Programa «Direitos, Igualdade e Cidadania» para o período de 2014 a 2020

[Regulamento \(UE\) n.o 1382/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013](#), que cria o Programa «Justiça» para o período de 2014 a 2020

[Diretiva 2013/55/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Novembro de 2013](#), que altera a Diretiva 2005/36/CE relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais e o Regulamento (UE) n.o 1024/2012 relativo à cooperação administrativa através do Sistema de Informação do Mercado Interno («Regulamento IMI»)

[Decisão n.o 1386/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Novembro de 2013](#), relativa a um programa geral de acção da União para 2020 em matéria de ambiente «Viver bem, dentro dos limites do nosso planeta»

- **ACTOS NÃO LEGISLATIVOS**

#### **Auxílios Estatais**

[Regulamento \(UE\) n.o 1407/2013 da Comissão, de 18 de Dezembro de 2013](#), relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis

[Regulamento \(UE\) n.o 1408/2013 da Comissão, de 18 de Dezembro de 2013](#), relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis no sector agrícola

### **Financeiro**

[Regulamento \(UE\) n.o 1409/2013 do Banco Central Europeu, de 28 de Novembro de 2013](#), relativo às estatísticas de pagamentos (BCE/2013/43)

[Decisão de Execução do Conselho, de 16 de Dezembro de 2013](#), que dá execução ao Regulamento (UE) n.o 1024/2013 do Conselho, de 15 de Outubro de 2013, que confere ao Banco Central Europeu atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito

[Regulamento de Execução \(UE\) n.o 1423/2013 da Comissão, de 20 de Dezembro de 2013](#), que estabelece normas técnicas de execução no que respeita à divulgação dos requisitos de fundos próprios das instituições de acordo com o Regulamento (UE) n.o 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

### **Livre-trânsito**

[Regulamento \(UE\) n.o 1417/2013 do Conselho, de 17 de Dezembro de 2013](#), que fixa a forma dos livre-trânsitos emitidos pela União Europeia

### **Transportes**

[Decisão de Execução da Comissão, de 23 de Dezembro de 2013](#), que institui a Agência de Execução para a Inovação e as Redes e revoga a Decisão 2007/60/CE, com a redacção que lhe foi dada pela Decisão 2008/593/CE

## **8 DE JANEIRO DE 2014**

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt

---